

Setor 133º

Em 17 de Outubro de 1897

Presidência do Sr. Ruy Barbosa

Achando-se presentes 29 Srs. Senadores, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, e toda a Acta da antecedente foi approvada.

Como não houvesse expediente, passou-se à Ordem do dia, que era a 1ª e 2ª discussão do Projecto de Lei relativo a extinção das Mesas de Inspeccão do Alcool, Tabaco, e Algodão, começando-se pelo Artigo 1º. Ficão extintas as Mesas de Inspeccão do Alcool, Tabaco, e Algodão.

O Sr. Ruy de Carvalho mandou ler a Mesa a seg.ª Emenda.

Artigo 1º. Fica prohibido o exame, qualificação e taxa do Alcool, Tabaco, e Algodão pelas Mesas de Inspeccão de Carvalho. Foi approvada.

Julgada a materia sufficientemente discutida o Sr. Presidente propoz ao Senado:

1º Se approvava o Artigo sobre a emenda; venceu-se que sim.

2º Se approvava a emenda; não passou.

Successivamente foram approvados os Artigos 2º, 3º, 4º e 5º, e venceu-se que passasse o Projecto de Lei à 3ª discussão.

Entrando-se na 2ª parte da Ordem do dia, veio à discussão o Artigo additivo adiado por empate na Sessão antecedente ao Projecto de Lei sobre a criação de Escrivães Privativos para o Protocolo das Letras de Commercio, o qual sendo posto à votação, foi approvado.

Em consequencia do que o Sr. Presidente passou a propoz ao Senado, se approvava a Lei em geral e cada hum dos seus Artigos em particular, com as alterações, e emendas respectivas, e que fosse tudo a Commissão de Legislação para a precisa redacção; assim se venceu.

Viu a discussão a Resolução sobre ser livre a
qualquer Cidadão Brasileiro, e fabricar pólvora
em pequeno, ou em grande, principian-
do-se pelo

Artigo 1.º Se livre a qualquer Cidadão Bra-
sileiro fabricar pólvora em pequeno, ou em
grande, levantando a Fábrica em lugar, que dis-
te do povoado tanto, que no caso de explosão não
possa sofrer dano as pessoas, e bens das par-
ticulares.

O Sr. Barrozo mandou a Mesa o seguinte
Requerimento

Proponho o adiantamento da presente Ley. Barrozo
foi apoiado.

Indo posto a votação foi approvado.

Seguiu-se a 3.ª discussão da Resolução expli-
cando o Artigo 1.º e 2.º do Projecto de Ley que fixar
as forças de mar.

Julgada sufficientemente discutida, foi ap-
provada para subir a sancção Imperial.

Viu por ultimo a discussão o Projecto de
Ley sobre serem os generos e mercadorias da
India, importadas em Navios Estrangeiros, admit-
tidas a despacho nas Alfandegas do Imperio, e
teve começo a

Artigo 1.º Os generos e mercadorias d'India impor-
tadas por Estrangeiros, ou em Navios Estrangeiros,
serão admittidas a despacho nas Alfandegas do
Imperio

O Sr. Camara mandou a Mesa a seguinte
Emenda additiva.

Artigo 1.º No fim diga-se exceptuação-se todos quan-
tos são identicos e produzidos no Brazil - salvo
avidação - Manuel Ferreira da Camara. Foi apoi-
ado.

Julgada sufficientemente discutida a materia,
O Sr. Presidente propoz ao Senado.

Se approvava o Artigo salva a emenda, venceo-

se que sim.

2.ª Se approvava a emenda, não passou
passou-se ao Artigo 2.º Todos os gêneros, e mercade-
rias pagarão quinze por cento de Direitos de En-
trada, sejam quaes forem os Estrangeiros que os
importarem.

O Sr. Marquez de Ithambépe, offereceu a se-
guinte

Emenda

Após a palavra Entrada se diga =
vinos em Navios Brasileiros; os que forem vendidos
em Navios Estrangeiros pagarão vinte e quatro p.
cento - salva a excepção. Marquez de Ithambépe.
Foi approvada.

E como depois a hora ficou adiada a discussão.

O Sr. Presidente deu para Ordem do Dia: 1.ª con-
tinação da mesma Lei; 2.ª Leis já emuniciadas
na sessão antecedente; 3.ª mais 3 Projectos que devem
antelar em 3.ª discussão que são: 1.º sobre a construção
do Palacio de S. Christovão; 2.º sobre os Ordenados dos
Professores dos Estudos preparatorios para os Cursos
Juridicos; 3.º sobre as Contribuições a arrecadação nas
Provincias p.^a a illuminação da Corte.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Visconde de Congonhas do Campo 1.º Secretario

Jose Joaquim de Carvalho, 2.º Secretario.